

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6771

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

RODRIGO BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura e Interior

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

THIAGO BRINGER

Secretária Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

VANDER DE JESUS MACIEL

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Vagas do estacionamento rotativos próximas ao museu ferroviários serão temporariamente desativadas

Macro drenagem: novo trecho da Linha Vermelha em obras a partir de segunda (3)

As obras de macro drenagem seguem em ritmo acelerado no Centro de Cachoeiro. Na próxima segunda-feira (3), uma nova frente de trabalho será aberta, na Linha Vermelha, próximo ao Museu Ferroviário “Domingos Lage”.

No local, serão realizadas escavações para acomodar as galerias de concreto que irão compor o novo sistema de drenagem.

Essas estruturas, que têm 2,5 m de altura por 2,5 m de largura, serão interligadas às que estão sendo e serão instaladas na Linha Vermelha, até a altura da rua Etelvina Vivacqua, formando uma rede de escoamento de águas pluviais para acabar com os alagamentos no Nova Brasília e outros bairros.

Para viabilizar o serviço, parte das vagas do estacionamento rotativo localizadas no entorno do trecho que estará em obras será, temporariamente, desativada.

Além disso, o acesso da rua Bernardo Horta à Linha Vermelha seguirá interditado, com o trânsito sendo desviado para a rua Coronel Francisco Braga.

Por esse motivo, o ponto de ônibus em frente ao Museu Ferroviário seguirá, provisoriamente, funcionando no calçadão após a praça Pedro Cuevas (Roberto Carlos). Uma tenda foi disponibilizada no local.

Outras frentes

Outras vias na área central de Cachoeiro recebem obras de macrodrenagem. Nesta semana, a rua Quintiliano de Azevedo começou a receber os serviços. A via encontra-se totalmente interditada para o fluxo de veículos. Entretanto, nessa fase da obra, o acesso dos pedestres às calçadas segue liberado.

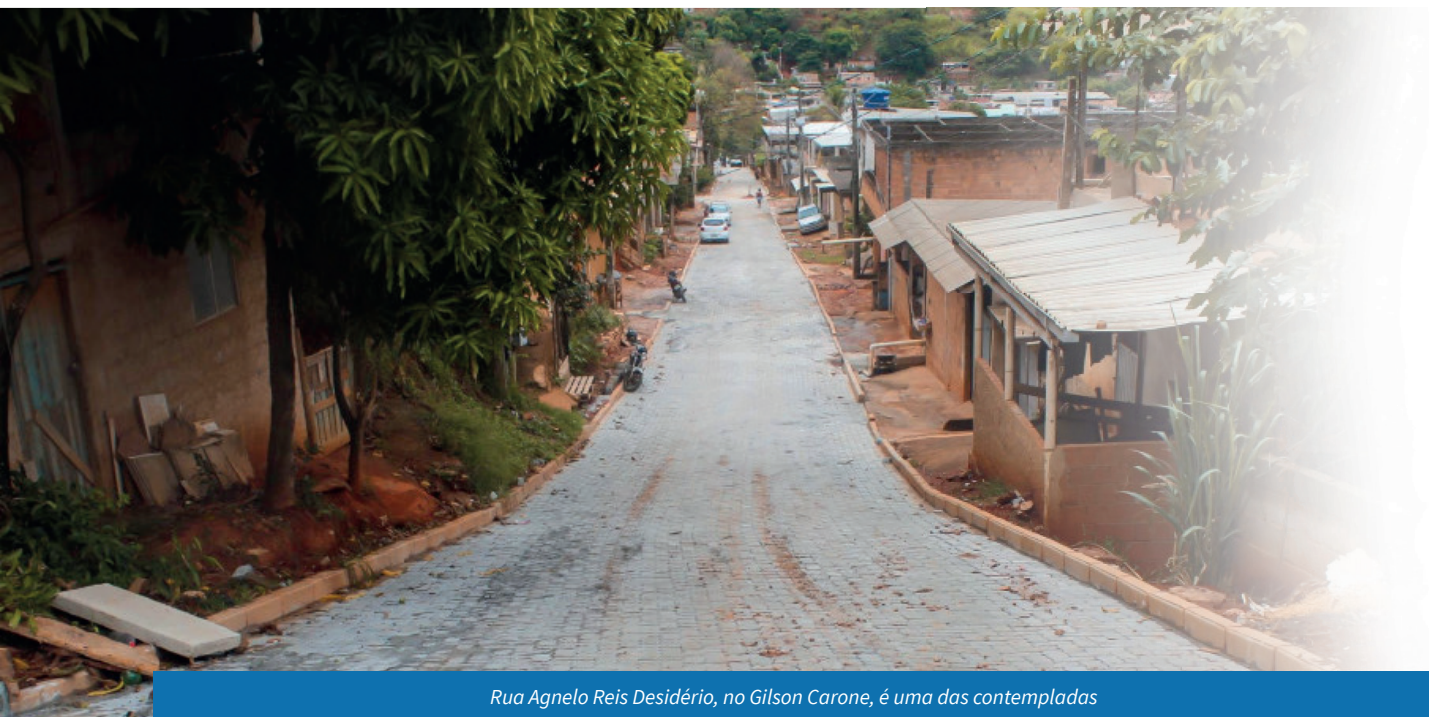
Na rua Basílio Pimenta, os trabalhos são realizados no trecho próximo à entrada do bairro Basileia. O acesso à via pela Bernardo Horta está bloqueado. Por isso, os condutores devem seguir pela rua Cel. Francisco Braga, contornar a praça Pedro Cuevas Junior (Roberto Carlos) e utilizar a rua Reinaldo Machado para acessar o Basileia.

Na Linha Vermelha, entre as ruas Arthur Bernardes e 13 de Maio, as equipes instalam as primeiras galerias do novo sistema de drenagem. O fluxo de veículos no trecho está interditado.

Para acessar o Centro, condutores que estão na Linha Vermelha devem buscar alternativas, como as avenidas Jones do Santos Neves e a Aristides Campos. Quem se desloca a partir de bairros como Aeroporto, BNH e Coramara ainda tem a avenida Mauro Madureira (rodovia do Valão) como opção.

A rua Pedro Dias, onde já foram concluídos os serviços de drenagem, segue recebendo obras de revitalização urbanística. No local, há placas de sinalização para orientar a passagem de pedestres.





Rua Agnelo Reis Desidério, no Gilson Carone, é uma das contempladas

Prefeitura conclui pavimentação em mais duas de Cachoeiro

Nesta semana, a Prefeitura de Cachoeiro concluiu a pavimentação de mais duas ruas, melhorando as condições de mobilidade para moradores e pondo fim a problemas relacionados às chuvas, como lama e poeira.

No bairro São Lucas, a rua Vilarino Pires de Almeida recebeu cobertura com concreto. O trabalho foi feito pela Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços, que ainda instalará meio-fio na via.

Já no Gilson Carone, a rua Agnelo Reis Desidério foi pavimentada com blocos intertravados de

concreto, depois de receber drenagem e meio-fio. O serviço faz parte de um grande pacote de obras de urbanização em execução no bairro, que, além de pavimentação e drenagem de ruas, inclui construção de muros de contenção e escadarias.

“Estamos com um volume histórico de obras em Cachoeiro. São diversas as frentes de trabalho espalhadas pelo município, avançando e transformando a realidade da população. Estamos fazendo entregas importantes e elas vão se multiplicar nos próximos meses”, destaca o prefeito Victor Coelho.



Crônicas e poesias serão os principais focos das oficinas

Inscrições abertas para oficina literária apoiada pela Lei Rubem Braga

Apoiado pela Lei Rubem Braga, o projeto “HOJE: uma reflexão dos temas através de poesias e crônicas jovens cachoeirenses” ofertará uma formação cultural literária em Cachoeiro, voltada para crônicas e poesias.

A ação será destinada a jovens de 14 a 29 anos, que poderão se inscrever pelo site www.e-bookhoje.online, até o dia 25 de abril. As atividades terão início no dia 29 de abril, em local ainda a ser divulgado pelos organizadores.

As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 10 exclusivas para mulheres pretas; 5 destinadas a pessoas pertencentes à comunidade LGBTQIA+; 5 vagas para o público geral – dentro da faixa etária delimitada; além de 10 vagas exclusivas para homens residentes no bairro Zumbi assistidos pelo Projeto Estruturante Ocupação Social do Governo

do Espírito Santo.

De acordo com a organização do projeto, o material produzido durante a oficina será compilado em um e-book (livro digital) que será disponibilizado gratuitamente no site oficial do projeto.

As atividades serão ministradas por Maria Gabriela Veridiano, vencedora do Prêmio de Boas Práticas em Promoção da Igualdade Racial no Espírito Santo, e Milena Paixão, mestre em Literatura pela Universidad de Chile.

“A Lei Rubem Braga tem sido uma ferramenta importante na democratização do acesso à formação cultural de qualidade em Cachoeiro. O principal objetivo deste projeto é proporcionar uma experiência completa para jovens dentro da produção literária: aprender em oficinas com

grandes nomes na cultura local, praticar a escrita na produção, e ter suas obras publicadas em um e-book, que para muito deles, será a primeira publicação”, diz Julio Cesar Pires, diretor de projetos da Jupter, produtora responsável pela iniciativa.

Lei Rubem Braga

Importante ferramenta de fomento à cultura local, a Lei Rubem Braga patrocina artistas de diver-

sos segmentos. Em seu mais recente edital, lançado em dezembro de 2022, quase 100 propostas foram classificadas para avaliação. Desses, serão selecionados, pelo menos, 32 projetos, com orçamento máximo de R\$ 18 mil cada.

IPTU 2023 Cachoeiro



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

Onde tem IPTU, tem você contribuindo para o crescimento da nossa cidade

Acesse o seu carnê no site:
cachoeiro.es.gov.br/iptu

Pagamento em
até **9 parcelas**

1ª parcela ou
cota única

vence
18/04

Descontos garantidos:

20% de desconto
para quem quitou o imposto
em 2022 dentro do ano

10% de desconto
pagando em cota única



Consumidores devem ficar atentos na hora de adquirir ovos de chocolate e outros produtos

Procon de Cachoeiro divulga dicas para compras da Páscoa

Para evitar dores de cabeça nas compras dos tradicionais ovos de Páscoa e dos produtos para o preparo da ceia da Semana Santa, o Procon de Cachoeiro tem uma série de recomendações aos consumidores.

As dicas vão desde verificar se as condições dos produtos estão adequadas até guardar a nota fiscal para possíveis trocas. “O consumidor também não pode abrir mão da pesquisa de preços e deve ficar atento às formas de pagamento, à validade e ao acondicionamento dos alimentos”, orienta o coordenador executivo do Procon, Fabiano Pimentel.

Também como forma de ajudar os consumidores a fazerem boas compras e a economizarem, o órgão publicará, nos próximos dias, uma pesquisa de preços feita em supermercados da cidade, com

os itens mais comprados nesta época do ano. A tabela poderá ser conferida no site da Prefeitura de Cachoeiro (www.cachoeiro.es.gov.br/procon), na opção “Pesquisas de Preços”.

Veja as dicas:

- Produtos industrializados que estejam vencidos e que apresentam embalagens estufadas, enferrujadas, amassadas, furadas, rasgadas, violadas ou com vazamento não devem ser adquiridos. Se o supermercado estiver comercializando esse tipo de produto, o consumidor deve chamar o gerente e solicitar a retirada desses produtos das gôndolas. Se o consumidor notar que levou para casa um produto em péssimas condições, deve retornar, o mais rápido possível, ao estabelecimento onde efetuou a compra, munido da nota fiscal, e exigir a troca.

- O rótulo dos ovos de chocolate deve trazer, além da identificação do fabricante, a data de validade, o peso e a composição, já que determinadas doenças impedem aos seus portadores a ingestão de açúcar, leite ou glúten, por exemplo. É importante ficar atento ao peso dos ovos. Quando houver inclusão de brinquedos no interior do ovo, observe se na embalagem contém o selo com a idade recomendável para seu uso.

- A embalagem dos ovos deve estar em boas condições de armazenamento, longe de produtos de limpeza ou de odor forte e de qualquer fonte de calor. Verifique se há sinais de violação do conteúdo, furos ou amassados, pois é a embalagem que protege o produto de insetos e de contaminação.

- Ao optar por produtos de fabricação caseira, solicite, caso queira, uma visitação à cozinha e degustação antes da compra. Os fornecedores de produtos artesanais devem seguir as mesmas regras de comercialização dos industrializados.

- Por ser um produto sazonal, o ovo geralmente possui um preço maior quando comparado ao valor de uma barra de chocolate ou uma caixa de bombons. Evite levar as crianças para fazer

as compras da Páscoa, uma vez que as cores das embalagens e os personagens infantis causam grande influência, o que pode resultar em gastos maiores do que o planejado.

- Na compra do palmito para a tradicional torta capixaba e outros produtos 'in natura', verifique a procedência do alimento e observe se os produtos estão protegidos da presença de insetos, bem armazenados e refrigerados. As condições dos produtos são itens fundamentais para garantir um alimento saudável.

- Leia o rótulo dos produtos que devem estar em letras legíveis, em português, e trazer informações importantes como data de fabricação, prazo de validade, composição, peso, carimbos de inspeção, origem e fabricante/produtor, entre outros.

- Deixe os alimentos congelados e resfriados para o final das compras, logo antes de se dirigir ao caixa. Carnes e peixes: procure açougues que tenham boas condições de higiene.

- Todo produto deve ter preço devidamente exposto ao consumidor. É fundamental que o consumidor guarde a nota fiscal de compra para possíveis trocas de produtos.





PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Decreto Nº 0032740/2023 - 31 de março de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

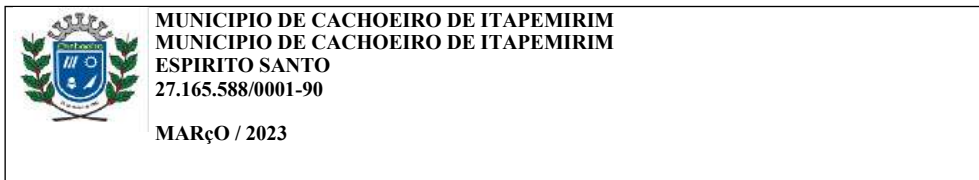
Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 31 de MARÇO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal





Decreto Nº 0032740/2023 - 31 de março de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
154000700005	31900413000	0,00	160.000,00
154000700006	31901101000	0,00	150.000,00
154000700005	31901302000	160.000,00	0,00
154000700006	31901302000	150.000,00	0,00
Total por Ação		310.000,00	310.000,00
Total por Unidade		310.000,00	310.000,00
Total por Órgão		310.000,00	310.000,00
Total da Movimentação		310.000,00	310.000,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360030003700340035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



DECRETO Nº 32.741

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 03 de abril de 2023, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Valéria de Matos Abreu	Coordenadora de Serviços de Acolhimento	C 4	SEMDES

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 31 de março de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0032742/2023 - 31 de março de 2023

Suplementação de Dotações Orçamentárias.

O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 500,00 (quinhentos reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, 31 de MARÇO de 2023

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESPIRITO SANTO
27.165.588/0001-90
MARÇO / 2023

Decreto Nº 0032742/2023 - 31 de março de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
AÇÃO: 2.155 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
260000003011	31901101000	0,00	500,00
260000003011	31900401000	500,00	0,00
	Total por Ação	500,00	500,00
	Total por Unidade	500,00	500,00
	Total por Órgão	500,00	500,00
	Total da Movimentação	500,00	500,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600360031003000350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 603/2023

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 12890/2023, RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação dos servidores abaixo mencionados, da SEMCIT para a SEMURB, a partir de 03 de abril de 2023.

SERVIDOR	CARGO
ANA PAULA FONSECA FERREIRA	Ajudante Geral
SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MOREIRA	Técnico em Serviços Administrativos

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de março de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 635/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 234384/2021, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ELISA CHARRA ALVES**, lotada na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 194/2022 09/08/2022	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISA – INDETEP	Contratação de pessoa jurídica especializada para a criação, implantação e gestão do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim a ser disponibilizado na rede mundial de computadores (internet)	234384/2021

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.892/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2023.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 636/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 31.466/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIENE NOLASCO SILVA AMARO**, lotada na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 076/2023 29/03/2023	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme relacionado e especificado no Anexo II do Edital	62.498/2022

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 637/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.468/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 16935/2023 resolve:

Art. 1º Designar o servidor **THIAGO ELIAS TOGNERE**, lotado na SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato abaixo mencionado.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
LOCAÇÃO Nº 229/2016 28/12/2020	THIAGO JOSE NANTET MARQUES DA SILVA, representado pela empresa OPÇÃO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	Locação do Imóvel urbano localizado à Rua 25 de março, nº 144, Centro, nesta cidade, sendo o imóvel loca- do utilizado para instalação do Serviço de Cadastro Único e Programa Bolsa Família	24.237/2016 40.751/2019

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.307/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2023.

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 640/2023

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO EXARADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.468, de 11 de março de 2022, tendo em vista o que consta no Decreto nº 27.665, de 10 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 231, datadas de 24 de março de 2023, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2023.

MARCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Instituído pela Lei Municipal nº5174, de 25.05.2001, alterada pela Lei nº7053, de 29.08.2014
Rua Agrípino de Oliveira Nº 60 – Bairro Independência – Cachoeiro de Itapemirim – CEP: 29306-450
Tel. (28) 3511 2219

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONSEMCA

RESOLUÇÃO Nº 231, de 24 de março de 2023

APROVA OS CRITÉRIOS REGULAMENTARES DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES – MANDATO 2024/2028

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA de Cachoeiro de Itapemirim, pela decisão de maioria absoluta do plenário, na reunião extraordinária realizada no dia 24 de março de 2023 e no uso da competência que lhe confere o Inciso IX e X, do Art. 12 do Regimento Interno.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012;

Considerando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, Lei Municipal nº 7053, de 27 de agosto de 2014; e

Considerando, ainda, a Resolução do CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios regulamentares da Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares, Regionais I e II, de Cachoeiro de Itapemirim, para o Mandato de 2024/2028.

Art. 2º - Preliminarmente serão eleitos os 06 (seis) membros do CONSEMCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que formarão a Comissão Especial Eleitoral – CEE, paritária, representando o governo e a sociedade civil que se encarregarão na condução de todo processo de escolha dos



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



1
fls. 3

membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es), bem como, da função de Junta Apuradora para contagem dos votos.

§ 1º A Comissão Especial Eleitoral - CEE dará publicidade do certame através de publicação de todos os atos no Diário Oficial do Município, site e em outro jornal de grande circulação;

§ 2º Para recebimento dos votos, a Comissão Especial Eleitoral - CEE formará mesas receptoras tantas quantas forem necessárias compostas por três titulares cidadãos/cidadãs, e, se necessário, três suplentes.

§ 3º As mesas receptoras serão presididas por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

DAS ELEIÇÕES

Art. 3º - A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares será no dia 1º de outubro de 2023, conforme Edital a ser publicado no dia 31 de março de 2023.

Art. 4º - Os conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo dos cidadãos/cidadãs eleitores do município, em sufrágio organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. Cada eleitor terá direito de votar em 01 (um) candidato (a).

Art. 5º - A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

Art. 6º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prever a forma para impugnação, proclamação dos eleitos, posse dos conselheiros, bem como, elaboração e divulgação do edital.

Art. 7º - A apuração dos votos será feita imediatamente após de encerrada a eleição, pela Junta Apuradora e revisada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação de recurso da parte interessada.

Parágrafo único - Cada candidato (a) poderá indicar um fiscal para a mesa receptora.

Art. 8º - A posse do Conselho Tutelar será dada em sessão solene com data, horário e local a serem divulgados com antecedências.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



2
fls. 4

Art. 9º - Em caso de empate será proclamado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obtiver maior nota na prova aplicada no dia 18 de junho de 2023 e, por fim, ainda havendo empate, será vencedor (a) o (a) que tiver mais idade.

Art. 10 - Além dos 10 (dez) candidatos mais votados, devem tomar posse, pelo menos, 10 (dez) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade do funcionamento do órgão, em caso de férias, licença ou impedimento dos titulares.

Art. 11 - A eleição será em local a ser informado por edital publicado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da eleição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - O período das inscrições será de 3 de abril de 2023 a 3 de maio de 2023, na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, localizada à Rua Agripino de Oliveira nº 60, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29306-450 (Prédio do Sindicato Rural - pátio do Fórum), no horário das 13 às 17 horas.

Art. 13 - Os candidatos (as) a Conselheiros (as) Tutelares deverão apresentar os seguintes requisitos:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) residir no município há pelo menos 01 (um) ano, comprovando residência com documento de janeiro de 2022 até abril de 2023, em nome do candidato
- d) estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) ter experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- h) ter formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) comprovação de conclusão do ensino fundamental.

Art. 14 - No ato da inscrição o (a) candidato (a) a Conselheiro (a) Tutelar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) ficha do candidato preenchida;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



3
fls. 5

- b) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- c) cópia do título de eleitor e quitação com obrigação eleitoral;
- d) comprovante de escolaridade;
- e) cédula de identidade e/ou CNH e CTPS;
- f) documento que comprove residência no município;
- g) certidões de processos cíveis e criminais, nos âmbitos, estadual e federal e certidão do Cadastro Nacional por atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (exigência da Lei Municipal 7484/2017 alterada pela Lei 7533/2017);
- h) Certidão de Cadastro Nacional por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- i) 01 (uma) foto 3x4, recente.
- j) declaração fornecida por órgão público, organização da sociedade civil – OSC ou organização religiosa que comprove experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos últimos 3 anos;
- l) comprovação de formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, emitida nos últimos 3 anos;

DOS REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art. 15 - Encerrado o prazo das inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no dia 15/05/2023, afixará, no mural da Sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, em local de fácil acesso à população, como também, fará publicar no Diário Oficial, Site e em Jornal de circulação do município, a relação nominal dos candidatos (as) que tiveram inscrições deferidas, remetendo cópias da relação ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e Juventude.

I - Qualquer cidadão do município, apto a votar, poderá solicitar impugnação de quaisquer candidaturas, desde que fundamentada do dia 15/05/23 a 19/05/2023.

II – Ao encerrar as inscrições, os documentos dos candidatos (as) estarão à disposição dos interessados (as) que os (as) requerer junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 16 - Decorridos os prazos acima, a Comissão Especial Eleitoral - CEE reunir-se-á para deliberar sobre as inscrições, documentos e impugnações até 31/05/2023 e deferirá os registros dos candidatos (as) que preencheram os requisitos exigidos por lei, os (as) quais serão submetidos à prova de caráter eliminatório.

Art. 17 - Os recursos e impugnações serão decididos administrativamente, em última instância, pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP n°
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



4
fls. 6

DA PROVA ELIMINATÓRIA

Art. 18 - Os (as) candidatos (as), que tiveram suas inscrições deferidas, serão submetidos (as) no dia 18 de junho de 2023 a uma prova de caráter eliminatório com exigência de, no mínimo, 60% de acerto nas questões, cujo teor dirá respeito a conhecimentos técnicos específicos relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 19 - No dia 03 de julho de 2023 será divulgada, no Diário Oficial Município, Site e em jornal de maior circulação, a lista dos candidatos (as) aprovados (as). No mesmo dia iniciar-se-á o prazo para oferecimento de recurso, prazo este que se encerrará no dia 10 de julho de 2023.

Art. 20 - A divulgação do resultado dos recursos referentes à prova será no dia 17 de julho de 2023, ocasião em que serão homologadas as candidaturas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE e publicadas no Diário Oficial, Site e em jornal de circulação do município.

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21 - Os integrantes das mesas receptoras deverão estar presentes, no local da votação, 01 (uma) hora antes do início da votação.

Art. 22 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará urnas eletrônicas com nomes, fotos e números dos candidatos.

I - Na impossibilidade de urnas eletrônicas serão confeccionadas cédulas em modelo único, contendo o nome dos candidatos (as) em ordem alfabética, as quais serão devidamente rubricadas por dois membros da mesa receptora no momento da entrega ao eleitor, após apresentação do título de eleitor e documento de identificação com foto. O (A) votante dirigir-se-á a cabine indicada onde assinalará 01 (um) nome de sua preferência, sob pena de nulidade do voto, em seguida dobrará a cédula, na presença dos integrantes da mesa receptora e depositará na respectiva urna.

II – É proibido votar alcoolizado (a) e/ou sem camisa.

Art. 23 - Encerrada a coleta dos votos, as mesas receptoras lavrarão ata circunstanciada e encaminharão as urnas à Comissão Especial Eleitoral – CEE. Em seguida proceder-se-á abertura, contagem e lançamento de votos das urnas, em ato público, lavrando-se ata a qual será assinada pelos (as) integrantes da Comissão Especial Eleitoral - CEE e Fiscais presentes.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003500390037003200320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



5
fls. 7

Art. 24 - O lançamento dos votos dados a cada candidato (a) será feito em formulário próprio, rubricado pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral - CEE e Fiscais presentes.

Art. 25 - As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, na função de Junta Apuradora, por maioria de votos. Cientes os (as) interessados (as) presentes, será registrado na ata da apuração, as eventuais impugnações e respectivas decisões da Comissão Especial Eleitoral - CEE.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 26 - Fica vedada a propaganda nos veículos de comunicação, o uso do poder econômico e do poder político, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas que estejam abertos a todos os (as) candidatos (as).

Art. 27 - É proibida a propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, distribuição de camisetas e brindes diversos.

Art. 28 - Constatando-se infração aos dispositivos acima, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, avaliando os fatos, poderá cassar a candidatura e/ou mandato do (da) candidato (a) infrator (a).

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 29 - É impedido de candidatar-se ao Conselheiro (a) Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim:

- a) o (a) cidadão (ã) cujo registro da candidatura não for aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) o (a) cidadão (ã) que exerça cargo eletivo;
- c) os (as) candidatos (as) que não preencherem os requisitos exigidos no art. 13 desta Resolução.

Art. 30 - São impedidos de servir ao mesmo Conselho:

- I - Os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva;
- II - Parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive (marido e mulher, ascendente e descendente, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrastra e enteado).

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003500390037003200320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



6
fls. 8



atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 31 - São impedidos de participar da Comissão Especial Eleitoral - CEE ou das mesas receptoras de votos, pessoas que possuam parentesco, até o quarto grau, inclusive, dos candidatos à eleição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral - CEE.

Art. 33 - Todas as fases do Processo Eleitoral serão divulgadas no Diário Oficial Município, Site e em jornal de maior circulação.

Art. 34 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de março de 2023.


ANA PAOLA MARIANO VIANA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



7
fls. 9



**ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EDITAL Nº 001/2023**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONSEMCA) DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Nº 7053, de 27 de agosto de 2014, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, aprovado pela Resolução/CONSEMCA Nº 231, de 24 de março de 2023, para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, bem como, pela Lei Nº 7.053, de 27 de agosto de 2014 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA e Resolução/CONSEMCA Nº 231, de 24 de março de 2023, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **1º de outubro de 2023**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá na data de **10 de janeiro de 2024**;

1.3. Assim sendo, como forma de dar início regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro 2028, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade, de zelar pela defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, mediante processo de escolha igualitário a todos os pretendentes;

2.2. Cabem aos membros do Conselho Tutelar, agir de forma colegiada, no exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, art. 90, § 3º, inciso II, art. 95, art.131, art. 136, art. 191 e art. 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como, pela Lei Municipal Nº 7.053, de 27 de agosto de 2014;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



1
fis. 10

2.3. O presente Processo de Escolha a membros do Conselho Tutelar visa preencher as 10 (dez) vagas existentes no Município de Cachoeiro de Itapemirim, sendo 5 (cinco) na Regional I e sendo 5 na Regional II (Redação dada pela Lei nº 7411, de 15 de junho de 2016), assim como, pela ordem de classificação, seus respectivos suplentes, se necessário for.

REGIONAL I, com circunscrição: Aeroporto, Boa Vista, Ruy Pinto Bandeira, Marbrasa, Central Parque, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca, Coramara, Dr. Gilson Carone, Waldir Furtado Amorim, Caçara, Agostinho Simonato, Parque Laranjeiras, Boa Esperança, São Lucas, Monte Cristo, Alto Monte Cristo, Jardim América, São Francisco de Assis, Jardim Itapemirim, IBC, Maria Ortiz, Estelita Coelho Marins, Otto Marins, Nova Brasília, Zumbi e Campo Leopoldina e Distritos de Burarama, Pacotuba, Coutinho, Conduru, São Vicente, Itaóca, Córrego dos Monos.

REGIONAL II, com circunscrição: Elpidio Volpini (Valão) Teixeira Leite, Vila Rica, Ilha da Luz, Santo Antônio, Guandú, Basiléia, Recanto, Centro, Dr. Gilberto Machado, Sumaré, Amarelo, Alto Amarelo, Amaral, Baiminas, Arariçuaba, Bela Vista, Presidente Arthur Costa e Silva, Nossa Senhora da Glória, Álvares Tavares (União), Monte Belo, Alto União, Paraíso, São Geraldo, Rubem Braga, Village da Luz, Bom Pastor, Fé e Raça, Alto Novo Parque, Nossa Senhora de Fátima, Novo Parque, Santa Cecília, Abelardo Ferreira Machado, Nossa Senhora da Penha, Ferroviários, Ibitiquara, Santa Helena, Nossa Senhora Aparecida, Independência, Alto Independência, São Luiz Gonzaga, Coronel Borges, Aquidaban, Tijuca e Safra.

2.4. Por força do disposto na Lei Municipal Nº 7.053, de 27 de agosto de 2014 e no art. 8º, § 3º, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 57, da Lei Municipal Nº 7.053, de 27 de agosto de 2014 e da Resolução CONANDA Nº 231, de 28 de dezembro de 2022, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) reconhecida idoneidade moral, apresentando certidões de processos cíveis e criminais, nos âmbitos, estadual e federal e certidão do Cadastro Nacional por atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (exigência da Lei Municipal 7484/2017 alterada pela Lei 7533/2017);
- b) idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) residir no município há pelo menos 01 (um) ano, comprovando residência com documento de janeiro de 2022 até abril de 2023, em nome do candidato;
- d) estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;
- g) declaração fornecida por órgão público, organização da sociedade civil – OSC ou organização religiosa que comprove experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos últimos 3 anos;
- h) comprovação de formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, emitida nos últimos 3 anos;
- i) comprovação de conclusão do ensino fundamental;

2



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 11

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura com cópias e originais (inscrição).

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1 O membro do Conselho tutelar exerce a função de Agente Honorífico, sendo permitido o exercício concomitante com outra atividade pública ou privada, desde que tenha compatibilidade de horário, não prejudique em nenhuma hipótese o exercício do cumprimento das atividades do Conselho e dos plantões a ele designados, conforme Lei Municipal Nº 7801, de 23 de dezembro de 2019.

4.2. O valor do vencimento é referente ao padrão **PC-TA2** estabelecido no anexo III, da Lei Municipal 6.450, de 28 de dezembro de 2010 (alterado pela Lei Municipal Nº 7.516, de 04 de Dezembro de 2017 para C2) que equivale a R\$ 2.068,62 (dois mil sessenta e oito reais e sessenta de dois centavos), mais R\$ 100,00 (cem reais) referente a cada escala de plantão, limitando-se à Administração ao pagamento do número máximo de 8 (oito) plantões por mês, de acordo com o § 1º, da Lei Municipal 7801, de 23 de dezembro de 2020.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 10 (dez) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação e, o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância, desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL - CEE:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução Nº 226, de 16 de fevereiro de 2023, instituiu uma Comissão Especial Eleitoral – CEE, paritária, entre representantes do governo e da sociedade civil, para organizar e conduzir o presente Processo de Escolha;

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral - CEE:

- a) analisar os pedidos de registros das candidaturas e dar ampla publicidade em relação aos candidatos inscritos;
- b) receber as impugnações apresentadas contra os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos, fornecendo-lhes protocolo aos impugnantes;
- c) notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de suas defesas;

3



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 12

- d) decidir, em primeira instância administrativa, acerca das impugnações das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados para o pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reuniões e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CONSEMCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral – CEE caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONSEMCA, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSEMCA, no uso de suas atribuições, fará publicar Editais específicos no Diário Oficial do Município para cada uma das fases do Processo de Escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) inscrições e entrega de documentos;
- b) relação de candidatos inscritos;
- c) relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d) relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) dia e local de votação;
- f) resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g) resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h) termo de posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada terá início pela inscrição por meio de requerimento impresso;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 13

4

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Cachoeiro de Itapemirim/ES, à Rua Agripino de Oliveira Nº 60 (Prédio do Sindicato Rural - pátio do Fórum), Bairro Independência, nesta cidade, entre os dias **3 de abril a 3 de maio de 2023, de 13 às 17 horas;**

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) ficha do candidato preenchida;
- b) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- c) cópia do título de eleitor e quitação com a obrigação eleitoral;
- d) comprovante de escolaridade;
- e) CPF, cédula de identidade ou CNH ou CTPS;
- f) documento que comprove residência no município há mais de um ano (conta de água, luz ou telefone); comprovando residência com documento datado entre janeiro de 2022 até abril de 2023, em nome do candidato;
- g) certidões de processos cíveis e criminais dos âmbitos, estadual e federal e certidão do Cadastro Nacional por atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (exigência da Lei Municipal 7484/2017 alterada pela Lei 7533/2017);
- h) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- i) declaração fornecida por órgão público, organização da sociedade civil – OSC ou organização religiosa que comprove experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos últimos 3 anos;
- j) comprovação de formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, emitida nos últimos 3 anos;

8.4. A falta ou inadequação de quaisquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data e horário limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Só serão aceitos documentos impressos, desde que também apresentados os originais;

8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CONSEMCA e ao Ministério Público;

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição das candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral – CEE designada pelo CONSEMCA efetuará, no prazo de 9 dias (4/05/2023 a 12/05/2023), a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos aptos;

9.2. A relação dos candidatos aptos será encaminhada ao Ministério Público e ao Juiz da Vara da Infância e Juventude para ciência, até o dia 15 de maio de 2023, após a publicação referida no item anterior.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 14

5

10. DA PROVA ELIMINATÓRIA:

10.1. Os (as) candidatos (as), que tiveram suas inscrições deferidas, serão submetidos (as) no dia 18 de junho de 2023 a uma prova de caráter eliminatório com exigência de, no mínimo, 60% de acerto nas questões, cujo teor dirá respeito a conhecimentos técnicos específicos relativos ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

10.2. No dia 03 de julho de 2023 será divulgada no Diário Oficial do Município, site e em jornal de maior circulação, a lista dos candidatos (as) aprovados (as). No mesmo dia iniciar-se-á o prazo para oferecimento de recurso, prazo este que se encerrará no dia 10 de julho de 2023.

10.3. A divulgação do resultado dos recursos referentes à prova será no dia 17 de julho de 2023, ocasião em que serão homologadas as candidaturas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE e publicadas no Diário Oficial, Site e em jornal de circulação do município.

10.4. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 20 (vinte) pretendentes devidamente habilitados.

10.5. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 20 (vinte), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

11. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

11.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de quaisquer candidaturas, no período de 15/05/2023 a 19/05/2023, contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

11.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação, começando, a partir de então, a correr o prazo de 03 dias úteis para apresentar sua defesa;

11.3. A Comissão Especial Eleitoral - CEE analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

11.4. A Comissão Especial Eleitoral - CEE terá prazo até 31 de maio de 2023, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

11.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral – CEE fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



6
fls. 15

11.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral – CEE serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

11.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral – CEE caberá recurso ao Plenário do CONSEMCA, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

11.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral – CEE fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público, no dia 24/07/2023;

11.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.10 Os eleitores só estarão aptos a votarem caso tenham regularizado o Título de Eleitor até o dia 01 de agosto de 2023.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **11.8.** deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela Legislação Eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos e redes sociais, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (Escolas, Câmara de Vereadores, Veículos de Comunicação, Igrejas etc...) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro de Conselho Tutelar;

7



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 16

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral – CEE designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral – CEE supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação (radio e TV), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cachoeiro de Itapemirim realizar-se-á no dia **1º de outubro de 2023, das 08h às 17h**, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução CONANDA Nº 231/2022;

13.2. O eleitor não poderá votar alcoolizado e/ou sem camisa;

13.3. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo;

13.4. Em sendo votação manual, as cédulas serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.6. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.7. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003500390037003200320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 17

8

13.8. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.9. O eleitor só poderá votar em 01 (um) candidato;

13.10. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.11. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

13.12. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 10 (dez) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

13.13. Em caso de empate na votação terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no exame de conhecimento específico; persistindo o empate, o de idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, § 3º, da Lei nº 8.069/1990, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral - CEE ou, após sua dissolução, o Plenário do CONSEMCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:



9



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003500390037003200320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 18

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral – CEE encaminhará relatório ao CONSEMCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 10 (dez) candidatos eleitos para os Conselhos Tutelares e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Chefe do Executivo Municipal na presença do Presidente do CONSEMCA, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139, § 2º, da Lei nº 8.069/90;

16.2. Além dos 10 (dez) candidatos mais votados, devem tomar posse, pelo menos, 10 (dez) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licença ou impedimento dos titulares.

16.3 Fica designado por meio deste Edital que os conselheiros eleitos serão empossados pela ordem de classificação, respeitada a escolha de Regional.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral – CEE dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, bem como, afixadas no mural na sede dos Conselhos Tutelares (CONTUCI), do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEMCA), dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde, Igrejas, Organizações Sociais, Faculdades e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral - CEE, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 7.053, de 27 de agosto de 2014, e suas alterações;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral - CEE, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo a cerimônia de lacração de urnas, votação e apuração;

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante para o local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. No período de outubro a dezembro de 2023 acontecerá formação dos (as) 10 (dez)

10



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 19

conselheiros (as) tutelares eleitos (as) e dos (as) 10 (dez) primeiros (as) suplentes, com participação obrigatória, sob pena de não ser empossado o faltoso. O dia, local e horário serão divulgados antecipadamente.

17.7. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral – CEE se encerram com o envio do relatório final do processo de escolha e o resultado da votação ao CONSEMCA;

17.8. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2023


ANA PAOLA MARIANO VIANA
Presidente do CONSEMCA



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



11
fis. 20



ANEXO I - CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023 DO CONSEMCA

1	Publicação do Edital	31/03/2023
2	Inscrições na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de 13h00 as 17h00 .	03/04/2023 a 03/05/2023
3	Análise dos Requerimentos de inscrições.	04/05/2023 a 12/05/2023
4	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e envio ao Ministério Público e Juiz da Vara da Infância e Juventude.	15/05/2023
5	Prazo para eventual impugnação a quaisquer cidadãos	15/05/2023 a 19/05/2023
6	Prazo para defesa do candidato impugnado	22/05/2023 a 24/05/2023
7	Análise das impugnações pela Comissão Especial Eleitoral	25/05/2023 a 31/05/2023
8	Divulgação do resultado das impugnações e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética;	01/06/2023
09	Prova eliminatória relativa ao conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente	18/06/2023
10	Divulgação do resultado da prova eliminatória	03/07/2023
11	Oferecimento de recurso à prova eliminatória	03/07/2023 a 10/07/2023
12	Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	11/07/2023 a 14/07/2023
13	Divulgação do resultado recurso da prova eliminatória	17/07/2023
14	Prazo para recurso à Plenária do CONSEMCA	17/07/2023 e 19/07/2023
15	Julgamento dos recursos pelo CONSEMCA	20/07/2023
16	Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	24/07/2023
17	Dia da votação 8h às 17h	01/10/2023
18	Divulgação do resultado da votação	02/10/2023
19	Prazo para recurso do resultado da eleição	03/10/2023 a 17/10/2023
20	Julgamento dos eventuais recursos ao resultado da eleição	18/10/2023
21	Publicação do resultado do julgamento dos eventuais recursos ao resultado da eleição	19/10/2023
22	Proclamação do resultado final da eleição	20/10/2023
23	Capacitação para os 10 titulares e 10 suplentes mais votados	Em data a ser confirmada
24	Posse e diplomação dos eleitos	10/01/2024



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003500390037003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 21

12



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS - 2023

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE C. DE ITAPEMIRIM

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

- 1 - NÚMERO DE INSCRIÇÃO _____ DATA _____ NÚMERO ESCOLHIDO PARA CAMPANHA COM 2 DÍGITOS _____
- 2 - NOME COMPE TO: _____
- 3 - NOME COMPLETO DO CANDIDATO _____ APELIDO QUE GOSTARIA DE CONSTAR NA URNA _____
- 4 - SEXO: _____
- 5 - DATA DE NASCIMENTO _____ ESTADO CIVIL _____
- 6 - NOME DO PAI _____
- 7 - NOME DA MÃE _____
- 8 - NOME DO CÔNJUGE _____
- 9 - ENDEREÇO: RUA _____ Nº _____ BAIRRO _____ CEP _____
- 10 - TELEFONE DE CONTATO: FIXO _____ CELULAR _____
- 11 - EMAIL _____ ESCOLARIDADE _____
- 12 - CARTEIRA DE IDENTIDADE: Nº _____ CPF Nº _____
- 13 - DECLARO TER DISPONIBILIDADE INTEGRAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR ()
- 14 - DECLARO NÃO OCUPAR NENHUM OUTRO CARGO PÚBLICO ()
- 15 - DECLARO TER CIENCIA QUE POSSO SER INTIMADO/NOTIFICADO/CONVOCADO POR TELEFONE/WHATSSAPP ()

Nº	DOCUMENTOS DO(A) CANDIDATO (A)	COMPROVAÇÃO DE ENTREGA
1	Ficha do(a) candidato (a) preenchida	
2	Cópia da certidão de nascimento ou casamento	
3	Cópia do título de eleitor e quitação com obrigação eleitoral	
4	Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)	
5	Comprovante de escolaridade	
6	Cédula de identidade e/ou CNH e CTPS	
7	Documento que comprove residência no município há mais de um ano	
8	Certidão da Polícia Civil, Polícia Federal e Justiça Estadual	
9	Certidão de Cadastro Nacional por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade	
10	01 (uma) foto 3x4, recente	
11	declaração fornecida por órgão público, organização da sociedade civil – OSC ou organização religiosa que comprove experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos últimos 3 anos;	
12	comprovação de formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, emitida nos últimos 3 anos.	
_____ ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)		_____ ASSINATURA CONSEMCA



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003500390037003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



13
fls. 22



PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATURA/ 2023

NOME: _____ Nº DE INSCRIÇÃO _____

Nº ESCOLHIDO PARA CAMPANHA COM 2 DÍGITOS _____
Nome ou Apelido para constar na Urna: _____

DATA: _____ ASSINATURA CONSEMCA _____



14



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador: 31003500390037003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



fls. 23

PORTARIA Nº 641/2023

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE MESTRADO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 8811/2023, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA MARTA ALVES SILVA**, Professor PEB B, lotada na SEME, licença com ônus para participação do curso de “Mestrado em Práticas Educativas, Diversidade e Inclusão Escolar”, na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no período de 02 (dois) anos, a partir de 03 de abril de 2023, nos termos dos artigos 57, 70 e 71, da Lei nº 3.995, de 24.11.94 – Estatuto do Magistério Público Municipal e Decreto nº 30.495/2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2023.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 645/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 3438/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VERÔNICA GOMES CORREA**, Ajudante Geral, lotada na SEMGOV, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2010/2020, no período de 06 (seis) meses, a partir de 03 de abril de 2023, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2023.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADES HUMANAS, INTELIGENTES, CRIATIVAS E SUSTENTÁVEIS – IBRACHICS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração e implantação do plano diretor de governo digital e cidades Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável a fim de atender ao Decreto Municipal nº 31.448, de 08 de março de 2022, que criou o Programa de Cachoeiro de Itapemirim Cidade Humana, Inteligente, Criativa e Sustentável - CHICS e instituiu o Comitê Gestor de Cachoeiro CHICS, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA.

VALOR: R\$ 2.462.574,29 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

RESPALDO: Inciso XIII, do artigo 24 da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 1331/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: JR MAGANHA - ME.

OBJETO: Manutenção do portão da garagem da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, doravante denominada SEMFA.

VALOR: R\$ 1.830,00 (hum mil, oitocentos e trinta reais).

RESPALDO: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO: 7368/2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 006/2023.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE MARATAÍZES.

OBJETO: cessão do servidor MOISES DE SOUZA SANTANA, titular do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável - SEMURB, matrícula nº 031371-01, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Patrimonial, no cargo de Diretor de Trânsito, no Município de Marataízes/ES, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Robertino Batista da Silva – Prefeito Municipal de Marataízes e Moises de Souza Santana – Servidor.

PROCESSO: 2899/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 078/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV.

CONTRATADA: JOSÉ UELITON SILVA – ME.

OBJETO: Aquisição de Alimentação Preparada Tipo Marmitex, com ou sem Refrigerante, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2022.

Lote	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
00002	ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 500G – ACOMPANHA REFRIGERANTE LATA 350ML alimentação preparada, tipo marmitex (500g), pronta para consumo, acondicionada em embalagem térmica apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento de sua utilização, conforme descrição: - arroz; - feijão inteiro com calda; - farofa; - purê de batata; - banana frita; - salada de tomates e hortaliças; - verduras variadas e legumes cozidos; - 02 tipos de carne (boi e frango) - 01 refrigerante em lata 350ml entrega no município sede.	SERV	595	R\$ 15,96	R\$ 9.496,20
00004	ALIMENTAÇÃO PREPARADA, TIPO MARMITEX, 700G – ACOMPANHA REFRIGERANTE LATA 350ML alimentação preparada, tipo marmitex (700g), pronta para consumo, acondicionada em embalagem térmica apropriada, mantendo a integridade absoluta do produto até o momento de sua utilização, conforme descrição: - arroz; - feijão inteiro com calda; - farofa; - purê de batata; - banana frita; - salada de tomates e hortaliças; - verduras variadas e legumes cozidos; - 02 tipos de carne (boi e frango) - 01 refrigerante em lata 350ml entrega no município sede.	SERV	103	R\$ 18,59	R\$ 1.914,77
Valor total					R\$ 11.410,97

VALOR: R\$ 11.410,97 (onze mil, quatrocentos e dez reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos recursos constante da Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), já sancionada e promulgada, conforme se segue:

Unidade Orçamentária: 05.01

Projeto Atividade: 2.014

Despesa: 33903933000

Ficha/Fonte: 555/150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS.

PRAZO: Até 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023.

SIGNATÁRIOS: Thiago Bringer – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – Interino e José Ueliton da Silva – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 80222/2022.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3600350038003200350032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Assinado digitalmente por THIAGO BRINGER:05655945757 Data: 31/03/2023 14:23:35



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 080/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADO: MATEUS ALMEIDA SANTANA - ME.

OBJETO: Contratação do Artista para Apresentação Musical - Voz e Instrumento de MATEUS ALMEIDA SANTANA, no dia 03/04/2023 às 07:30h, com duração de 2h, na Praça do Alto Eucalipto, visando a participação no lançamento do Projeto “Tamo Chegando Hem!!!”, conforme Edital 009/2022.

VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 2.124

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 2259-150000000001

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2023.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Mateus Almeida Santana – Proprietário do Contratado.

PROCESSO: 18591/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste comunicar a todos os inscritos, pessoas físicas, nos editais

- EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 014/2022 DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL CACHOEIRENSE.
- EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 016/2022 VISANDO A FORMAÇÃO DE PRODUTORES CULTURAIS, QUALIFICAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EDITAIS.
- EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 017/2022 DE OFICINAS VISANDO A FORMAÇÃO NOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS.
- EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N.º 018/2022 PARA PESQUISA DE PATRIMÔNIOS MATERIAIS E IMATERIAIS PARA FINS DE TOMBAMENTO NO MUNICÍPIO, que,

Considerando o Decreto de nº 32.680 /2023;

Considerando que se faz necessário a retenção do IRPF em fonte, conforme Instrução Normativa RFB 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores;

Considerando a necessidade de adequação dos projetos em virtude de retenções não previstas, e;

Considerando o Parecer de nº 144/ LC/2023 exarado pela Procuradoria Geral do Município. Esta secretaria convoca a todos os inscritos contemplados a adequarem os projetos e enviar através do endereço eletrônico semcult.editais.fundo@gmail.com os seguintes documentos:

Para os interessados em manter as inscrições como PESSOA FÍSICA, nova planilha orçamentária adequada, constando o valor da retenção em fonte, conforme tabela abaixo:

- Edital 014/22 - R\$ 95,22 (valor a ser retido em fonte)
- Edital 016/22 - R\$ 780,64 (valor a ser retido em fonte)
- Edital 017/22 - R\$ 3.255,64 (valor a ser retido em fonte)
- Edital 018/22 - R\$ 4.905,64 (valor a ser retido em fonte)

Para os interessados em apresentar PESSOA JURÍDICA para representação:

- Cartão de CNPJ;
- Contrato Social, Atos constitutivos ou Certificado de Microempreendedor;
- CPF e RG do responsável pela empresa;
- CNDs Municipal de Cachoeiro e Itapemirim, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS (não serão aceitas empresas de outros municípios para o objeto em tela);
- Conta bancária da pessoa jurídica;

- Declaração de representatividade (em anexo a este comunicado).

O prazo para a adequação das proposta é de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste em Diário Oficial.

Dúvidas podem ser sanados pelo telefone (28) 3155-5331 de segunda a sexta das 12h às 18h.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de março de 2023.

FERNANDA MARIA MERCHIDMARTINS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ERRATA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº009/2022.

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o EDITAL N.º009/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS CACHOEIRENSES – BIÊNIO 2023/2024. O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, cabendo as seguintes correções:

- Onde se Lê - 3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA, de 3.1 a 3.4:

3.1. Documentação – Pessoa Física:

Cópia do número do PIS;

Cópia de Carteira de Identidade;

Extrato bancário em nome do responsável – pessoa física;

Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

Release (currículo/história);

Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo II;

Extrato bancário em nome do responsável – pessoa física.

3.2. Documentação – Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos:

Cartão de CNPJ;

Cópia de Carteira de Identidade do representante legal;

Extrato bancário em nome do responsável - pessoa jurídica;

Comprovante de residência em nome do responsável pela empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

Comprovante de residência da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo III.

3.3. Documentação – Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos:

Cartão de CNPJ;

Cópia de Carteira de Identidade do representante legal;

Extrato bancário em nome do responsável - pessoa jurídica;

Comprovante de residência em nome do responsável pela empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

Comprovante de residência da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

Ficha de inscrição, devidamente preenchida, conforme Anexo III.

3.4. Documentação – MEI:

Certificado de Microempreendedor;

Cartão de CNPJ;

Cópia de Carteira de Identidade do proponente;

Extrato bancário em nome do responsável - pessoa jurídica;

Comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo);

- Leia-se:

3.1. Documentação – Pessoa Física:

Cópia do número do PIS (que deverá ser providenciado, sob pena de inabilitação do proponente);
Cópia de Carteira de Identidade (para fins de inscrição deste edital, e pagamento em caso de contratação futura, a CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO não substitui a CARTEIRA DE IDENTIDADE).
Extrato ou cópia do cartão bancário (em nome do responsável pessoa física).
Cópia de Comprovante de residência (água, luz, cobranças bancárias, telefone móvel ou fixo em nome do proponente relativa aos 03 (três) últimos meses anteriores à data da inscrição);
Ficha de inscrição (devidamente preenchida, datada e assinada, conforme Anexo II);
Release (currículo/história) (acompanhado dos documentos que comprovem a qualificação do (a) interessado (a) e fotos do proponente);

3.2. Documentação – Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos:

Cartão de CNPJ (Cópia do cartão de CNPJ relativa aos 03 (três) últimos meses anteriores à data da inscrição e o CNAE do CNPJ deve ser específico para a área pretendida na inscrição do edital);
Alvará de localização e funcionamento da empresa;
Cópia de Carteira de Identidade do representante legal (para fins de inscrição deste edital, e pagamento em caso de contratação futura, a CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO não substitui a CARTEIRA DE IDENTIDADE);
Extrato ou cópia do cartão bancário (em nome do responsável pessoa jurídica).
Cópia de Comprovante de residência em nome do responsável pela empresa (água, luz, cobranças bancárias, telefone móvel ou fixo relativos aos 03 (três) últimos meses anteriores à data da inscrição);
Cópia de comprovante de residência da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo relativos aos 03 (três) últimos meses anteriores à data da inscrição);
Ficha de inscrição (devidamente preenchida, datada e assinada conforme Anexo III);

3.3. Documentação – Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos:

Cartão de CNPJ (Cópia do cartão de CNPJ relativa aos 03 (três) últimos meses anteriores à data da inscrição e o CNAE do CNPJ deve ser específico para a área pretendida na inscrição do edital);
Alvará de localização e funcionamento da empresa;
Cópia de Carteira de Identidade do representante legal (para fins de inscrição deste edital, e pagamento em caso de contratação futura, a CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO não substitui a CARTEIRA DE IDENTIDADE);
Extrato ou cópia do cartão bancário (em nome do responsável pessoa jurídica).
Cópia de Comprovante de residência em nome do responsável pela empresa (água, luz, cobranças bancárias, telefone móvel ou fixo relativos aos 03 (três) últimos meses anteriores à data da inscrição);
Cópia de comprovante de residência da empresa (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo relativa aos 03 (três) últimos meses anteriores à data da inscrição);
Ficha de inscrição (devidamente preenchida, datada e assinada conforme Anexo III).

3.4. Documentação – MEI:

Cópia do Certificado de Microempreendedor (relativa aos 03 (três) últimos meses anteriores à data da inscrição);

Cartão de CNPJ (Cópia do cartão de CNPJ relativa aos 03 (três) últimos meses anteriores à data da inscrição e o CNAE do CNPJ deve ser específico para a área pretendida na inscrição do edital);
Cópia de Carteira de Identidade do proponente (para fins de inscrição deste edital, e pagamento em caso de contratação futura, a CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO não substitui a CARTEIRA DE IDENTIDADE);
Extrato ou cópia do cartão bancário (em nome do proponente - pessoa jurídica).
Cópia de comprovante de residência em nome do proponente (água, luz, cobranças bancárias e telefone móvel e fixo relativa aos 03 (três) últimos meses anteriores à data da inscrição);
Release (currículo/história) (acompanhado dos documentos que comprovem a qualificação do (a) interessado (a));
Ficha de inscrição (devidamente preenchida, datada e assinada)

2. Ficam mantidos os demais termos do edital.

Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial do Município.

Cachoeiro, 31 de março de 2023.

Fernanda Maria Merchid Martins
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

AVISO DE EDITAL DE PATROCÍNIO

Processo: 12903/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo objetivando a Seleção de Eventos Esportivos, com a finalidade de oferecer suporte para a realização de eventos regionais, estaduais e nacionais, conforme processo nº 12903/2023. O Edital com todas as orientações para participação estão disponíveis no site da Prefeitura (www.cachoeiro.es.gov.br), na área da transparência, aba “Editais”.

Período de inscrições: do dia 03/04/2023 até o dia 02/05/2023, de segunda a sexta-feira das 12h às 18h, exceto finais de semana e feriados.

Local: Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA à Rua 25 de Março, 28/38 – Centro | CEP: 29300100 - Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Informações pelo e-mail: semesp@cachoeiro.es.gov.br.
Tel.: (28) 3155-5616.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de Abril de 2023.

Ramon Silveira
Secretário (a) Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS

Processo: 9887/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo objetivando a Seleção de Projetos Esportivos, com a finalidade de oferecer suporte para a realização de eventos regionais e nacionais, incluindo o esporte de aventura e o paradesporto, conforme processo nº9887/2023 O Edital com todas as orientações para participação estão disponíveis no site da Prefeitura (www.cachoeiro.es.gov.br), na área da transparência, aba “Editais”.

Período de inscrições: do dia 03/04/2023 até o dia 02/05/2023, de segunda a sexta-feira das 12h às 18h, exceto finais de semana e feriados.

Local: Protocolo da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA à Rua 25 de Março, 28/38 – Centro | CEP: 29300100 Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Informações pelo e-mail: semesp@cachoeiro.es.gov.br.
Tel.: (28) 3155-5616

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de Março de 2023.

Ramon Silveira
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO

OS SEMDES 02

A

ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

Pelo presente termo, autorizamos o início da obra de **“EXECUÇÃO DE PEQUENAS OBRAS, AMPLIAÇÕES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES - APRISCO REI DAVI - ETAPAS 01 E 02 (OS SEMDES 02)”**, conforme contrato número 274/2022 a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de Março de 2023.

Bruna Couto Brandão
Fiscal do Contrato

Rodrigo de Almeida Bolelli
Secretário de Obras

ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

AGERSA

Portaria N°033/2023

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À JUSTIÇA ELEITORAL.

O Diretor Presidente da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei nº7863/2020, RESOLVE:

Art.1º Considerar autorizado, à servidora pública abaixo relacionada, o afastamento do expediente, no período mencionado, tendo em vista os serviços prestados à Justiça Eleitoral.

CÓDIGO	NOME	PERÍODO	PROTOCOLO
000129	LUCIANA APARECIDA BERNARDES FERREIRA	05 de abril de 2023	62770/2022

Art. 2º Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 30 de março de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente

IPACI

PORTARIA Nº 050 /2023

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE COORDENADOR EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JACKSON JOSÉ CECCON, matrícula nº 90118, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Pública Previdenciária – Finanças, desempenhando a função, com vínculo, de CONSULTOR INTERNO, Símbolo FG-CO, para responder pela função em comissão, com vínculo, de COORDENADOR EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO, Símbolo FG-EX, substituindo a servidora VALQUIRIA SALVADOR BERNABE, matrícula nº 90020, afastada do cargo por motivo de férias, concedidas através da portaria nº 149/2022 no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, com ônus para este Instituto, nos termos do Art. 32 da Lei 4009 de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 31 de março de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PROCON

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32.011.001.22.000-4592
RECLAMADO: ELITE SERVICOS RERPRESENTACOES LTDA
NOME FANTASIA: MEDIC PRIME
CPF/CNPJ: 40.800.694/0001-66

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de março de 2023

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2022

RECLAMADO: POSTO SOTURNO LTDA

NOME FANTASIA: POSTO SOTURNO

CPF/CNPJ: 24.244.480/0001-02

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de março de 2023

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.12.0286.001.00033-301
RECLAMADO: SEMPRE SAUDE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS
NOME FANTASIA: SEMPRE SAUDE
CPF/CNPJ: 26.143.531/0001-27

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de março de 2023

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2021
RECLAMADO: AUTO ESCOLA MARAPE LTDA
NOME FANTASIA: AUTO ESCOLA MARAPE
CPF/CNPJ: 22.722.463/0001-08

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de março de 2023

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 172/2021
RECLAMADO: A. J. LOIOLA
NOME FANTASIA: LIDER EXPRESS
CPF/CNPJ: 21.570.462/0001-14

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de março de 2023

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2022
RECLAMADO: POSTO UNIAO DAS PEDRAS LTDA
NOME FANTASIA: ***
CPF/CNPJ: 03.314.162/0001-92

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de março de 2023

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121/2022
RECLAMADO: SUDESTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
NOME FANTASIA: ****
CPF/CNPJ: 28.505.616/0001-33

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de março de 2023

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2021
RECLAMADO: CFC CACHOEIRO LTDA
NOME FANTASIA: CFC CACHOEIRO
CPF/CNPJ: 35.752.560/0001-87

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de Março de 2023.

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2021
RECLAMADO: AUTOESCOLA MARAPÉ LTDA
NOME FANTASIA: AUTOESCOLA MARAPÉ
CPF/CNPJ: 22.722.463/0001-08

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de Março de 2023.

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2021
RECLAMADO: A J LOIOLA
NOME FANTASIA: LIDER EXPRESS
CPF/CNPJ: 21.570.462/0001-14

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de Março de 2023

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2021
RECLAMADO: AUTO ESCOLA MARAPE LTDA
NOME FANTASIA: AUTO ESCOLA MARAPE
CPF/CNPJ: 22.722.463/0001-08

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de março de 2023

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2021
RECLAMADO: CFC CACHOEIRO LTDA
NOME FANTASIA: CFC CACHOEIRO
CPF/CNPJ: 35.752.560/0001-87

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de março de 2023

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2021
RECLAMADO: CFC CACHOEIRO LTDA
NOME FANTASIA: CFC CACHOEIRO
CPF/CNPJ: 35.752.560/0001-87

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de março de 2023

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DOS CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, torna pública a emissão de OFÍCIO, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal, contato telefônico e/ou recusa do recebimento do referido documento pela Reclamada.

O Reclamado terá prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para comparecer neste Órgão de Defesa do Consumidor, com sede na Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – CEP 29301-44 – Cachoeiro de Itapemirim, para tomar CIÊNCIA de assunto constante dos autos abaixo identificado, sob pena de aplicação das penas cabíveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 025/2021
RECLAMADO: A. J. LOIOLA
NOME FANTASIA: LIDER EXPRESS
CPF/CNPJ: 21.570.462/0001-14

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 22 de março de 2023

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
AUTO DE INFRAÇÃO

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON – vinculada a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna público a lavratura dos AUTOS DE INFRAÇÃO abaixo relacionados, em virtude da recusa do respectivo AUTUADO em recebê-lo e/ou a impossibilidade de ciência pessoal.

O autuado, caso queira, terá o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, para apresentar recurso, devendo ser entregue, por escrito, neste órgão de Defesa do Consumidor à Rua Bernardo Horta, 210 – Bairro Maria Ortiz – Cachoeiro de Itapemirim – ES – CEP 29301-440.

Processo: 065/2021

Reclamado: A B COMPRA EXPRESSA E COMERCIO LTDA

Fantasia: OFERTA EXPRESSA

CNPJ/CPF: 01.220.131/0001-47

Autuação nº: 4245 e 4246

Data da Lavratura: 23/08/2022

Auditor-Fiscal: Rodrigo Sabino dos Santos e Susany Garcia Calvi

Infração: Artigo(s) 35, Inc. III e 55, §4º, da Lei 8078/90 c/c Art. 33 §2º do Decreto nº 2181/97.

FABIANO COSTA PIMENTEL
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor
Decreto nº 31.480/2022

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR